

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO PROMOÇÃO MÃE DE SORTE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME № 01.012544/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CANOAS SHOPPING CENTER

Endereço: GUILHERME SCHELL Número: 6750 Bairro: CENTRO Município: CANOAS UF: RS CEP:92310-001 CNPJ/MF nº:

09.457.452/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 30/04/2021 a 13/05/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/04/2021 a 09/05/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.1 O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, que será promovida pelo Canoas Shopping Center, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.457.452/0001-71, estabelecida na Av. Guilherme Schell, n.º 6750, Canoas/RS, promoção intitulada MÃE DE SORTE.
- 6.1.2 Poderão participar da promoção **MÃE DE SORTE** os consumidores pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos completos, residentes e domiciliados em território nacional, regularmente inscritos no Cadastro de Pessoa Física CPF, legalmente capazes para a prática dos atos da vida civil, que adquiram produtos e/ou serviços das lojas participantes em valor igual ou superior a R\$150,00 (cento e cinquenta reais), entre 30/04/2021 e 09/05/2021 e preencham as demais condições estabelecidas neste Regulamento.
- 6.1.3 Consideram-se lojas participantes as lojas do **Canoas Shopping** aderentes a esta promoção, conforme relação disponibilizada no site www.canoasshopping.com.br.
- 6.1.3.1 A mandatária declara que todas as lojas participantes estão regularmente enquadradas no disposto pelo Art. 1º, §1º, da Lei 5.768/71.
- 6.1.4 São considerados objetos desta promoção os produtos e/ou serviços das lojas participantes adquiridos fisicamente, por internet ou por telefone, desde que os comprovantes de compra sejam emitidos pelos CNPJs aderentes a esta promoção e não estejam dentre as vedações legais.
- 6.1.5 Estão excluídos desta promoção os produtos e/ou serviços comercializados e/ou prestados:

- a) Fora das dependências do Canoas Shopping;
- b) Nas dependências do Canoas Shopping, mas fora do período de participação;
- c) Pelas lojas do **Canoas Shopping**, cujos comprovantes de compra forem emitidos por CNPJs diversos daqueles relacionados no rol de aderentes;
- d) Por sociedades simples (médicos, dentistas e advogados, por exemplo), instituições educacionais, correios, clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, lava-rápido e instituições financeiras e assemelhadas (financeiras, consórcios, casas de câmbio, caixas eletrônicos e lotéricas);
- 6.1.6 Estão excluídos, ainda, por vedação legal, os seguintes produtos:
- a) Medicamentos (admitida somente a aquisição de produtos de perfumaria, cosméticos e demais produtos não medicamentosos oferecidos pelas Farmácias e Drogarias, conforme art. 10, do Decreto nº 70.951/72), bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos (arts. 4º e 5º, da Lei n°11.265/06);
- b) Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (assim entendidas as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados (conforme art. 10, do Decreto nº 70.951/72);
- c) Ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer espécie (admitidos somente os pagamentos efetuados junto à bomboniere, conforme art. 13, do Decreto nº 70.951/72).
- 6.1.7 Serão válidos somente os comprovantes de compra emitidos para o CPF do participante que efetuar o cadastro, sob pena de desclassificação, correspondentes aos seguintes documentos fiscais:
- a) As notas fiscais, os cupons fiscais ou os recibos;
- b) Os pedidos de compra e os contratos de prestação de serviços, quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do **Canoas Shopping**, que, por alguma razão, são desobrigados a emitir nota fiscal por força da legislação tributária ou cuja nota fiscal é entregue posteriormente à entrega do produto ou da realização do serviço, devidamente acompanhados do comprovante de pagamento, ambos emitidos para o mesmo Cadastro de Pessoa Física CPF.
- §1º Não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de nota fiscal, sendo vedado o fracionamento no ato da compra, bem como a transferência e/ou divisão do valor remanescente acumulado.
- §2º O comprovante de compra previsto no item "b" deverá ser numerado e conter o número do CNPJ da loja como comprovação de compra, com data e numeração do comprovante especificados, carimbo personalizado da loja, assinatura do gerente, além da descrição da compra ou serviço adquirido pelo cliente e dentro do período de participação. O cliente deverá cadastrar o comprovante de compra no sistema da promoção, conforme descrito neste regulamento.
- §3º Serão desconsideradas as correspondentes notas fiscais, cupons fiscais ou recibos emitidos posteriormente aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviço já cadastrados pelo consumidor.
- 6.1.8 Não serão considerados comprovantes de compra os seguintes:
- a) os comprovantes de transação de cartão de crédito, débito e/ou pré-pago;
- b) os comprovantes de compras vedadas pelo teor dos itens 6.1.5 e 6.1.6;
- c) os comprovantes de aquisição de garantia estendida;
- d) os pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviço em desacordo com o item 6.1.7 e parágrafos;
- e) os comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações;
- f) os comprovantes emitidos em nome de pessoa jurídica;
- g) os comprovantes decorrentes da utilização de vales-viagens, cartões-presente ou similares.
- 6.1.9 No caso de apresentação de dois ou mais comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o **Canoas Shopping** reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, antes de entregar o voucher ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-lo; mesma solução a ser aplicada caso haja fundado indício de fraude.

6.2 DO CADASTRO

6.2.1 O credenciamento dos comprovantes de compra e emissão dos números da sorte ocorrerão no formato 100% digital, através do aplicativo PRIZOR, que deverá ser baixado pelo cliente no aparelho celular ou tablet, disponível para os

sistemas operacionais Android (Google Play) e IOS (Apple Store), ou pelo hotsite da PRIZOR, através de acesso ao link https://prizor.crmall.com/dia-das-maes-canoas-shopping, ambos meios eletrônicos com as mesmas funcionalidades.

- 6.2.2 Segue abaixo o passo a passo para o cadastro dos comprovantes de compra:
- a) Faça o download do aplicativo Prizor no seu aparelho celular ou tablet ou acesse o hotsite indicado no item 6.2.1;
- b) Selecione a campanha "Mãe de Sorte";
- c) Faça seu cadastro rápido e fácil;
- d) Fotografe os comprovantes de compra ou faça a leitura do QRCode* (exclusivo para cadastro de Nota Fiscal e por aplicativo);
- e) Aguarde a validação dos comprovantes de compra e a geração dos números da sorte correspondentes.
- 6.2.3 Após baixar o aplicativo Prizor ou acessar o hotsite, o consumidor deverá autenticar o aparelho celular ou tablet ou criar um login e senha, respectivamente, e efetuar o seu cadastro, informando o seguinte:
- (a) CPF (obrigatório);
- (b) número do celular com DDD (obrigatório);
- (c) nome completo (obrigatório);
- (d) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa (obrigatório);
- (e) RG (obrigatório);
- (f) profissão (obrigatório);
- (g) endereço de e-mail (não desclassificatório);
- (h) endereço completo (obrigatório);
- (i) telefone com código de área (obrigatório);
- (j) estado civil (obrigatório); e
- (k) gênero (não desclassificatório).
- 6.2.3.1 O cadastro de participação, mediante aplicativo ou hotsite, será realizado somente em nome do consumidor titular dos documentos necessários ao preenchimento, não se admitindo que seja feito em nome de terceiro, estranho aos comprovantes de compra, ainda que esse esteja munido de todas as informações necessárias para fazê-lo; logo, os comprovantes de compra deverão conter o mesmo CPF constante do cadastro realizado, sob pena da respectiva invalidação, para fins de geração dos números da sorte.
- 6.2.3.2 Ao proceder ao cadastro, os participantes declaram que forneceram somente informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer a qualquer momento e de que a empresa promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 6.2.3.3 O acesso à internet é necessário para a participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão e do aparelho utilizado para acessá-la, de modo que eventual indisponibilidade de rede por fatores alheios à atuação da promotora a isenta de qualquer responsabilidade por impossibilidade de acesso ao sistema da promoção para participação.
- 6.2.3.4 Em situações adversas, tal como na eventual ocorrência de qualquer irregularidade ou problema técnico, o atendimento será temporariamente interrompido, até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco, sendo certo que a geração dos números da sorte só ocorrerá a partir do momento em que for confirmado e concluído o cadastro.
- 6.2.3.5 Nenhuma responsabilidade será assumida pela promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação desta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar a desclassificação dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que ocorra.

- 6.2.4 Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras, de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o **Canoas Shopping** poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.
- 6.2.4.1 Cada comprovante de compra cadastrado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou, seja por outros.
- 6.2.4.2 Os participantes não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo **Canoas Shopping** em face do infrator.
- 6.2.5 Finalizado o cadastro pelo participante, os comprovantes fiscais serão encaminhados para validação da Prizor, podendo resultar em uma das seguintes situações:
- a) se irregulares, serão invalidados;
- b) se regulares, será procedida à geração dos números da sorte correspondentes.
- 6.2.5.1 Caso qualquer comprovante de compra não seja aceito pelo sistema da promoção, o participante será informado sobre o motivo da recusa.
- 6.2.5.2 Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor deverá retificá-lo o mais breve possível, a partir da indicação do sistema, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a não geração de número da sorte, caso não seja alcançado o valor exigido para participação e no período do credenciamento.
- 6.2.5.3 A disponibilização dos números da sorte no perfil do participante, acessível através do aplicativo ou do hotsite, dar-se-á no prazo de até 48h após a finalização do cadastro, desde que validados os comprovantes de compra, respeitado o período de participação.
- 6.2.5.4 A participação nesta promoção somente se efetivará com a geração dos números da sorte, após a validação dos comprovantes de compra cadastrados, pelo aplicativo ou pelo hotsite.
- 6.2.5.5 Os números da sorte gerados entre 10h do dia 30/04/2021 e 22h00 do dia 09/05/2021 participarão da única apuração, segundo a Loteria Federal do dia 12/05/2021.
- 6.3 DOS NÚMEROS DA SORTE
- 6.3.1 A cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras, o consumidor receberá um número da sorte:

Valor total das compras Quantidade de números da sorte

R\$ 150,00 01 número da sorte R\$ 300,00 02 números da sorte

6.3.2 O valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em compras de produtos e/ou serviços poderá ser resultante de apenas um comprovante de compra ou da soma de comprovantes de compra emitidos por diferentes lojas participantes durante o período de participação da promoção, observadas as limitações constantes do regulamento.

Valor total das compras Quantidade de números da sorte

6.3.3 Os comprovantes fiscais serão cadastrados para que não possam ser reutilizados para a mesma finalidade, sendo o valor excedente à quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) armazenado no sistema para os fins de troca por números da sorte, durante o período de vigência da promoção.

Valor total das compras Quantidade de números da sorte

R\$ 250,00 01 número da sorte e saldo de R\$100,00 R\$ 100,00 + R\$150,00 01 número da sorte e saldo de R\$100,00 R\$ 320,00 02 números da sorte e saldo de R\$20,00 R\$ 250,00 + R\$100,00 02 números da sorte e saldo de R\$50,00

7 – QUANTIDADE DE SÉRIES

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

20.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/05/2021 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2021 10:00 a 09/05/2021 22:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/05/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: GUILHERME SCHELL NÚMERO: 6750 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: CANOAS UF: RS CEP: 92310-001 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade 3

Descrição: Vale-compras para utilização nas lojas do Canoas Shopping participantes da promoção, no prazo de até 180

dias, a contar da data de apuração.

Valor R\$ 10.000,00 Valor Total R\$ 30.000,00 Série Inicial 0 Série Final 0

Ordem 1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios 3 Valor Total da Promoção R\$ 30.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

- 11.1 Será gerada 1 (uma) série com 20.000 números da sorte, cada um deles formado por 5 algarismos, entre 00.000 e 19.999, distribuídos aos participantes de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.
- 11.1.1 A apuração será realizada mediante extração dos números sorteados pela Loteria Federal e, caso a extração não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado, será considerada a extração da Loteria Federal válida imediatamente subsequente.
- 11.1.2 Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente Regulamento.
- 11.2 Primeiro Prêmio: a combinação extraída da Loteria Federal para definição do primeiro possível ganhador obedecerá às regras a seguir:
- 11.2.1 O primeiro algarismo do número da sorte possivelmente contemplado corresponderá a 0 ou 1, conforme a unidade simples do primeiro prêmio da Loteria Federal seja par ou ímpar, conforme a seguinte relação:

- a) unidade simples do primeiro prêmio = 0,2,4,6,8 > primeiro algarismo do número da sorte = 0 (zero);
- a) unidade simples do primeiro prêmio = 1,3,5,7,9 > primeiro algarismo do número da sorte = 1 (um);

Exemplo1:

1º prêmio: 2 4 5 3(4) 2º prêmio: 3 5 6 8 2 3º prêmio: 8 7 4 6 3 4º prêmio: 4 9 2 6 4 5º prêmio: 1 7 8 4 5

Unidade simples do primeiro prêmio = 4 (par), então primeiro algarismo do número da sorte = 0

Exemplo2:

1º prêmio: 2 4 5 3(5) 2º prêmio: 3 5 6 8 2 3º prêmio: 8 7 4 6 3 4º prêmio: 4 9 2 6 4 5º prêmio: 1 7 8 4 5

Unidade simples do primeiro prêmio = 5 (ímpar), então primeiro algarismo do número da sorte = 1

11.2.2 A combinação formada do segundo ao quarto algarismo do número da sorte possivelmente contemplado será definida pela unidade simples do segundo ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3 3 2º prêmio: 3 5 6 8(2) 3º prêmio: 8 7 4 6(3) 4º prêmio: 4 9 2 6(4) 5º prêmio: 1 7 8 4(5) Combinação = 2.345

11.2.3 A definição do número da sorte possivelmente contemplado dar-se-á com a aplicação das duas regras anteriores para formação da combinação entre 00.000 e 19.999, conforme os exemplos abaixo:

Exemplo1:

1º prêmio: 2 4 5 3(4) 2º prêmio: 3 5 6 8(2) 3º prêmio: 8 7 4 6(3) 4º prêmio: 4 9 2 6(4) 5º prêmio: 1 7 8 4(5)

Unidade simples do primeiro prêmio = 4 (par), então primeiro algarismo do número da sorte = 0

Combinação = 2.345

Número da sorte possivelmente contemplado: 02.345

Exemplo2:

1º prêmio: 2 4 5 3(5) 2º prêmio: 3 5 6 8(2) 3º prêmio: 8 7 4 6(3) 4º prêmio: 4 9 2 6(4) 5º prêmio: 1 7 8 4(5)

Unidade simples do primeiro prêmio = 5 (ímpar), então primeiro algarismo do número da sorte = 1

Combinação = 2.345

Número da sorte possivelmente contemplado: 12.345

- 11.2.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma dos itens anteriores, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:
- a) Havendo correspondência, resta identificado o possível contemplado;
- b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação nos moldes dos itens seguintes.

- 11.2.5 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencher todos os critérios de participação, proceder-se-á à regra de aproximação para definição do possível contemplado, da seguinte forma:
- a) Verificar-se-á o número da sorte imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo1 - Número não distribuído:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 12.345

Números verificados:

12.345 – Não distribuído

12.346 - Não distribuído

12.344 - Não distribuído

12.347 - Não distribuído

12.343 - Não distribuído

12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado pelo primeiro prêmio!

Exemplo 2 – Número distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 12.345

Números verificados:

12.345 - Não distribuído

12.346 - Não distribuído

12.344 – Distribuído, mas não era válido - desclassificado

12.347 - Não distribuído

12.343 - Não distribuído

12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado pelo primeiro prêmio!

b) Feita a verificação da alínea "a" e alcançado o número sequencial inicial ou final, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 19.998

Números verificados:

19.998 - Não distribuído

19.999 - Não distribuído

19.997 - Não distribuído

00.000 – Não distribuído

19.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado pelo primeiro prêmio!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 00.001

Números verificados:

00.001 - Não distribuído

00.002 - Não distribuído

00.000 - Não distribuído

00.003 – Não distribuído

19.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado pelo primeiro prêmio!

11.3 Demais ganhadores: serão definidos pelos números imediatamente superiores ao número da sorte definido como contemplado pelo primeiro prêmio.

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 12.345

Números verificados:

- 12.345 Distribuído e válido definido o possível contemplado pelo primeiro prêmio!
- 12.346 Não distribuído
- 12.347 Distribuído e válido definido o possível contemplado pelo segundo prêmio!
- 12.348 Não distribuído
- 12.349 Não distribuído
- 12.348 Distribuído e válido definido o possível contemplado pelo terceiro prêmio!
- 11.3.1 Feita a verificação do item 11.3 e alcançado o número sequencial final, aplicar-se-á a regra da virada superior, para se buscar os números imediatamente inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 19.998

Números verificados:

19.998 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado pelo primeiro prêmio!

19.999 - Não distribuído

00.000 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado pelo segundo prêmio!

00.001 - Não distribuído

00.002 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado pelo terceiro prêmio!

- 11.4 Os possíveis contemplados, para serem definitivamente declarados ganhadores dos prêmios, deverão obrigatoriamente fornecer os documentos abaixo relacionados, necessários para comprovar a identidade, e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato da promotora, a contar da data da apuração:
- (a) Documento de identidade;
- (b) CPF; e
- (c) Comprovante de endereço.
- 11.4.1 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro realizado pelo aplicativo ou pelo hotsite, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.
- 11.4.2 É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos consumidores.
- 11.4.3 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do consumidor e será aplicada a regra de aproximação prevista nos itens 11.3 e seguintes deste Regulamento para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento de todas as condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.
- 12 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
- 12.1 Os cadastros realizados pelos consumidores, para efeito de validação da participação na presente promoção, deverão atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- (a) Preencher a condição de consumidor pessoa física, residente e domiciliado em território nacional, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato do cadastro nesta promoção, mediante a verificação da data de nascimento e Cadastro de Pessoa Física CPF válido;
- (b) Preencher a condição de vínculo de compra, correspondente à aquisição de produtos ou serviços nas Lojas Participantes do **Canoas Shopping**;
- (c) Fornecer informações corretas e completas relativas aos dados pessoais obrigatórios relacionados no item 6.2.3 deste Regulamento, em especial dos campos nome completo, e-mail e CPF válido;
- (d) Apresentar os documentos solicitados pela mandatária, conforme descrito no item 11.6 e subitens;

- (e) Não estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras.
- (f) Não se utilizar de fraude comprovada ou qualquer outro meio inidôneo de participação.
- 12.2 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.
- 12.3 Por ocasião da apuração, será avaliado o preenchimento da condição descrita no subitem "e" do item 12.1 acima, constante do cadastro realizado no aplicativo ou pelo hotsite, sendo que as informações relativas aos subitens "a", "b" e "c" presumem-se corretamente preenchidas por serem objeto de validação quando da confirmação do cadastro e consequente geração dos números da sorte.
- 12.4 A participação decorrente de fraude, em descumprimento ao subitem "f", implicará na abertura de ocorrência interna no **Canoas Shopping** e exclusão automática da promoção no caso de comprovação daquela, sem prejuízo das medidas administrativa, civil e penal cabíveis, inclusive a comunicação das autoridades competentes pelo cometimento do delito de falsidade ideológica ou documental, dependendo do caso.
- 12.5 Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da Empresa Mandatária, das Empresas Aderentes, das Lojas Participantes, das Empresas terceirizadas que prestem serviços ao **Canoas Shopping**, dos estabelecimentos localizados nas dependências do **Canoas Shopping** não aderentes à campanha e das prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção ou que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compras.
- 12.6 O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do **Canoas Shopping**, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do nome e CPF deles no ato da apuração, confrontando tais dados, obtidos no cadastro junto ao aplicativo Prizor ou pelo hotsite, com a listagem contendo os dados dos participantes impedidos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 13.1 O Canoas Shopping notificará o titular do número da sorte declarado contemplado no prazo de até 7 (sete) dias, contados da data da apuração, mediante ligação telefônica e/ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, caso não obtenha sucesso, enviará um SMS (Short Message Service) ou uma mensagem através da plataforma Whatsapp, caso o contemplado seja usuário deste serviço. Se, ainda assim, não obtiver sucesso no contato, enviará um telegrama com AR (aviso de recebimento).
- 13.2 Em não sendo possível entregar o prêmio ao contemplado, incidirá a decadência do prêmio no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União, pela promotora, conforme art. 6º do Decreto nº 70.951/72, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte.
- 13.3 O resultado com o nome do contemplado e seu número da sorte será divulgado no site www.canoasshopping.com.br e nas redes sociais do Canoas Shopping constantes das plataformas do Instagram (@canoasshoppingoficial) e Facebook (https://pt-br.facebook.com/canoasshopping/), em até sete dias úteis, contados da data da apuração, permanecendo público pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulga-los pelo prazo máximo de 12 meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.
- 13.4 O prêmio sorteado é pessoal e não pode ser transferido, trocado por outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.
- a) No caso de o contemplado ter falecido antes da entrega do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária que comprove essa qualidade;
- b) O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração pública com poderes específicos.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos contemplados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, na Administração do **Canoas Shopping**, localizado na Av. Guilherme Schell, nº 6750, Centro, Canoas/RS, mediante o prévio agendamento entre as partes, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.
- 14.2 Na ocasião da entrega dos prêmios descritos, cada contemplado deverá entregar duas vias do "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio", perante a SECAP Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia, Loteria do Ministério da Economia através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais SCPC.
- 14.2.1 O Vale-Compras corresponderá a um cartão de crédito pré-pago sem a função saque, que poderá ser utilizado nas lojas do Canoas Shopping Participantes, no prazo de até 180 dias a contar da data de apuração (até 09/11/2021), sendo expressamente vedada a conversão do saldo integral ou parcial do vale-compras em dinheiro em espécie.
- 14.2.2 Se o prêmio não for integralmente utilizado durante o prazo de validade, os créditos remanescentes expirarão e o prêmio considerar-se-á integralmente utilizado a partir de 10/11/2021, inclusive, sem qualquer possibilidade de reembolso ou devolução de valores, de qualquer forma.
- 14.2.3 Não é necessária a utilização integral do saldo em somente uma transação comercial, podendo ser realizadas diversas compras, desde que todas ocorram durante o período de validade do prêmio.
- 14.2.3.1 Em sendo o valor das compras pretendidas superior ao saldo, poderá o contemplado acrescer às suas próprias expensas o restante para completar o valor total da aquisição.
- 14.2.3.2 Em sendo o valor da(s) compra(s) pretendida(s) inferior ao saldo, o remanescente poderá ser utilizado posteriormente na aquisição de outros produtos, desde que respeitado o prazo de validade para a realização das novas compras.
- 14.3 Em havendo recusa de recebimento do prêmio pelo contemplado, este deverá firmar termo de renúncia e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, pelas Empresas Promotoras, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte.
- 14.4 Em não sendo possível entregar o prêmio ao contemplado, este poderá reclamá-lo em até 180 dias, contados da data de apuração. Decorrido esse prazo, o valor do prêmio deverá ser recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, mediante guia DARF, como renda da União, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda incidente na data da distribuição.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 O preenchimento do cadastro pelo app ou pelo site da promoção configura o consentimento do participante, mediante aceite integral dos termos e condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, além de autorizar a promotora a tratar os dados pessoais fornecidos, nos termos do art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 15.1.1 Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas e que a divulgação do contemplado no site do **Canoas Shopping** e em suas redes sociais se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em dar publicidade ao resultado da promoção. A não concordância com a referida disposição implica na impossibilidade de participação da promoção e na desclassificação daquele que negar a aplicação desta cláusula.
- 15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.

- 15.1.3 Os participantes declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, para envio de comunicação publicitária aos participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais receber e-mails, poderá se descadastrar, porém, se o fizer durante a promoção será desclassificado e terá seus números da sorte invalidados.
- 15.1.4 A promoção comercial objeto deste regulamento não é de qualquer forma patrocinada ou administrada pelo aplicativo whatsapp e pelas redes sociais Instagram e Facebook, nem associado a esses, isentando-se os responsáveis pela respectiva plataforma de qualquer responsabilidade sobre a realização e/ou gestão daquela.
- 15.2 Caso todos os números da sorte, de todas as séries, tenham sido distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização da apuração.
- 15.2.1 A empresa mandatária encaminhará à SECAP a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.
- 15.3 Eventuais questionamentos dos consumidores e/ou clientes participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Canoas Shopping através do e-mail marketing@canoasshopping.com.br ou ligação para o telefone (51) 3415-5100 . Os consumidores e/ou clientes participantes ficam cientes que os referidos questionamentos deverão ser encaminhados durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito contato depois do término da promoção.
- 15.3.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes do **Canoas Shopping**. Na eventualidade de não se atingir um consenso, após a atuação da comissão, a questão será submetida à apreciação da SECAP Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que estas vierem a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes desta promoção poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 15.4 O contemplado desde já cede à promotora, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de sua voz e nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.
- 15.5 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.
- 15.6 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto no 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei n°11.265/06.
- 15.7 O Canoas Shopping comprovará junto à Secap/ME a aquisição dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data marcada para o sorteio, conforme prevê §1º do art. 15º do decreto 70.951/72, e encaminhará a prestação de contas, após o encerramento da promoção, dentro do prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/2008, sob a pena de descumprimento do plano de operação.
- 15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers e cartazes e o regulamento completo será disponibilizado virtualmente no site www.canoasshopping.com.br.

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta Promoção ou Regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arguivo deverá ser no formato .csv e cada arguivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 25/04/2021 às 23:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CWA.AIM.MXK

LISTA DE LOJAS PARTICIPANTES

Nome	CNPJ
Aerostep	14.853.209/0001-02
Arte Café	92.278.332/0001-50
Babylin	33.433.307/0001-35
Beagle	01.167.639/0051-98
Bob's Canoas Shopping	31.435.871/0001-61
Bob's Canoas Shopping Bob's Canoas Shopping	31.540.366/0001-87
Book s Carloas Shopping Bocattino	19.056.887/0001-68
	11.387.150/0001-08
Brilho Especial	09.012.093/0001-49
Bulldog C&A Modas	•
	45.242.914/0238-14
Cacau Show	28.451.894/0001-55
Casa das Meias	37.902.328/0001-03
Casa Maria	05.918.619/0018-41
Casa Maria Toys	05.918.619/0018-41
Casa Villaggio Restaurante	08.929.660/0001-63
Charbon	09.110.009/0001-20
Chilli Beans	39.836520/0001-74
Chiquinho Sorvetes	31.967.296/0001-48
Chocolataria Gramado	28.995.372/0002-03
Claro	40.432.544/0089-89
Clube Melissa	22.764.223/0001-68
Commcenter	00.308.055/0009-10
Cosmobel	07.599.333/0004-70
CVC Viagens	06.331.699/0003-10
Digimer	88.153.119/0014-60
Dullius	02.716.214/0020-57
Espaço Laser	28.444.957/0001-46
Excel	09.720.271/0001-96
Expresso do Chocolate	09.412.527/0001-06
Fetish Moda Intima	19.831.497/0001-18
Gameline	26.710.149/0003-10
Gang	87.345.021/0103-51
Garota Brasil	02.447.215/0003-42
Gaston	01.098.983/0144-06
Get Back Roch Waer	13.416.517/0001-08
Gobbi Otica e Joalheria	33.692.181/0003-85
Guris	02.575.620/0001-84
Havaianas	28.379.131/0002-21
Help Surf	97.290.548/0001-55
Hering	13.801.502/0009-10
Hit One	17.448.033/0001-00
Норе	25.147.490/0001-84
House Sports	21.191.778/0003-67
I Like Mobis	27.248.361/0004-50
Iplace	89.237.911/0174-69
Iza Nubia	14.207.193/0002-41
Lady Shoes	15.152.391/0001-37
Lojas Americanas	33.014.556/0242-90
Lojas Colombo	89.848.543/9375-94
Lojas Lebes	96.662.168/0105-28
Lojas Marisa	61.189.288/0211-86
Lojas Pompéia	87.345.021/0062.49
Lojas Renner	92.754.738/0036-92
Lupo	18.885.506/0001-90
Mamma Mia Express Canoas	21.658.379/0001-00

Mania de Ler	05.203.413/0004-30
Maria Açai	40.444.782/0001-72
Minutas	14.208.897/0001-58
Mulher Bonita	11.038.615/0001-23
O Boticário	93.866.739/0017-29
Open Motorola	13.938.467/0016-05
Ortobom	26.502.604/0001-20
Ótica Venus	11.390.066/0001-51
Óticas Carol	26.741.681/0002-13
Panvel Farmacias	92.665.611/0205-26
Paquetá Calçados	01.098.983/0157-20
Paquetá Esportes	01.098.983/0158-01
Pastel Club	02.381.589/0001-40
Pernambucanas	61.099.834/0732-36
Piticas	37.378.904/0001-65
Planeta Surf	11.018.748/0012-90
Quarzzo Jóias	90.387.804/0002-69
Rabusch	91.289.934/0030-85
Riachuelo	33.200.056/0089-80
Safira	92.694.769/0018-13
Samsung	02.455.036/0058-20
Sheffield	25.126.815/0001-42
Sport Grenal	21.458.780/0003-50
Stivale	05.699.021/0001-60
Subway	31.429.069/0001-69
Summer Glasses	13.397.028/0001-56
Steel Elegance Joias	11.297.655/0002-70
Super Legal	03.733.595/0018-20
Tim	13.552.977/0001-63
Tratos e Mimos	07.202.213/0001-45
Velho Casarão	27.722.630/0001-26
Via Condotti	13.072.968/0003-37
Via Uno	29.981.358/0003-96
World Tennis	26.365.792/0003-53